



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo nº 008/2020/PP**

**Pregão nº 008/2020/FMS/SRP/PP**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.263.862/0001-05, com sede na Avenida São Pedro, 752 – Centro – Nova Esperança do Piriá – Pará, CEP: 68.618-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Valcirlei Holanda de Souza**, brasileiro, portador das cédulas de RG: 6442204 e de CPF: 010.642.772-50, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.479.091/0001-06, representada legalmente pelo Sr. Aluizio Barbosa Freitas, brasileiro, portador das cédulas de RG: 2878481 e de CPF: 567.319.302-53, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá – PA denominado CONTRATANTE, do outro lado a(s) empresa(s) **N DO NASCIMENTO EIRELI CNPJ: 07.657.779/0001-61** denominadas CONTRATADAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 008/2020/FMS/SRP/PP**, publicada no dia 05/02/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLAUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Materiais Técnicos Odontológicos a fim de Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá/PA conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço Nº 008/2020/FMS/SRP/PP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

### CLAUSULA SEGUNDA

#### DO PREÇO

- 2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas



*Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá*  
*Estado do Pará*  
*Poder Executivo*

hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLAUSULA TERCEIRA**

#### **DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.1**– Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.2**– Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.3**– Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.4**– Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**3.5**– A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

– Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**3.5.1** – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.



*Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá*  
*Estado do Pará*  
*Poder Executivo*

---

3.5.2 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.3 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLAUSULA QUARTA**

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 – Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 – Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



*Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá*  
*Estado do Pará*  
*Poder Executivo*

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLAUSULA QUINTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais/produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7- A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8- A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

#### **CLAUSULA SEXTA**

##### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo pelo fornecimento de materiais/produtos, pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

#### **CLAUSULA SETIMA**

##### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício: 2020



*Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá*  
*Estado do Pará*  
*Poder Executivo*

1212 Fundo Municipal de Saúde
10 122 1341 2.047 Manutenção da Sec. De Saúde e Saneamento
10 301 1004 2.051 Manutenção dos Programas Maca--Mac
3.3.90.36.00 Material Hospitalar
3.3.90.30.00 Material de Consumo

#### **CLAUSULA OITAVA**

##### **DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade pelo fornecimento dos materiais/produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem pelo fornecimento dos matéria/produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

#### **CLAUSULA NONA**

##### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS.**

9.1- A entrega dos materiais/produtos dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

- A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

## DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

a) Entregar o fornecimento dos materiais/produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) Definir o local para fornecimento dos materiais/produtos adquirida;

c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização pelo fornecimento dos materiais/produtos adquiridos.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal,





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

## Estado do Pará

### Poder Executivo

---

Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**a)** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

**b)** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**c)** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



*Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá*  
*Estado do Pará*  
*Poder Executivo*

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DOS ADITAMENTOS**

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **DOS RECURSOS**

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretária Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.





*Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá*  
*Estado do Pará*  
*Poder Executivo*

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA**

**DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro de Garrafão do Norte - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2** - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Nova Esperança do Piriá, 27 de Fevereiro de 2020.

Aluizio Barbosa Freitas  
**Ordenador Fundo de Saúde**  
**Contratante**

Antônio Valcirlei Holanda de Souza  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

N DO NASCIMENTO EIRELI  
CNPJ: 07.657.779/0001-61  
**CONTRATADA**



*Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá*  
*Estado do Pará*  
*Poder Executivo*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020/FMS/SRP/PP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2020, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 008/2020/FMS/SRP/PP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT. MÁX.	MARCA	VAL. VENC	EMP. VENC
1	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZAVEL 4 mL. Descrição técnica: Fotolimerizável, monocomponente para esmalte e dentina, contendo resinas dimetacrilatos elastoméricas, penta (monofosfato de dipentaeritritol pentaclilato) fotoiniciadores, hidrofluoreto de celitamina e acetona. frasco de adesivo com 4 ml.	UNIDADE	24	MAQUIRA	30,00	DISTRINORTE
2	APLICADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO Especificação: Tipo microbrush; possui haste dobrável; ponta com cerdas de nylon; tamanho fino 1,5mm; 1/8 de gota; para aplicação de evidenciadores; adesivos; selantes; soluções hemostáticas; ácidos; caixa com 100 unidades.	CAIXA	24	FGM	20,00	DISTRINORTE
3	ALGODÃO ROLETE100% ALGODÃO. Especificação: algodão rolete pacote c/ 100 rolos com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, levemente gomado por intermédio de tratamento especial. Possui grande poder de absorção e maciez, sendo perfeito para o uso em tratamento dentário.	PACOTE	100	SOFT PLUS	4,00	DISTRINORTE
4	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL Especificação: A base de lidocaína HCl; cloridrato a 2% e norepinefrina; hemitartarato equivalente a 1:50.000; Solução estéril injetável; embalados em caixa com 50 tubetes de 1,8 mL cada. Deverão ser entregues nas embalagens originais, contendo nas mesmas as informações exigidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) do MS/ ANVISA, Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.	CAIXA	300	DLA	97,20	DISTRINORTE



*Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá*  
*Estado do Pará*  
*Poder Executivo*

5	ANESTESICO LOCAL Especificação:A base de prilocaina a 3% 30mg/mL + felipressina 0,03 UI/ml; solução estéril injetável. Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL cada, uso adulto e pediátrico.Deverão ser entregues nas embalagens originais, contendo nas mesmas as informações exigidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) do MS/ ANVISA, Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009,	CAIXA	200	CRISTALIA	155,00	DISTRINORTE
6	AGULHAS GENGIVAL 30G CURTA Especificações: Agulhas gengival 30g curta tribiselada e siliconizada, esterilizada a óxido de etileno (eto), garantida por 5 anos da data de fabricação atóxica, apirogênica com tamanho não inferior a 1 polegada ou 2.54 cm caixa contendo 100 unidades.	CAIXA	50	LABOR IMPORT	40,24	DISTRINORTE
7	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO PARA ACABAMENTO Nº 3118 Especificação: Broca diamantada alta rotação para acabamento, autolavável, com 6 unidades.	UNIDADE	25	MICRODONT	5,70	DISTRINORTE
8	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 Especificações: Broca diamantada alta rotação nº 1012, autolavável em blister esterilizadas hastes longa.	UNIDADE	100	MICRODONT	5,70	DISTRINORTE
9	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 Especificação: Broca diamantada alta rotação nº 1014 , autolavável em blister esterilizadas hastes longa.	UNIDADES	100	MICRODONT	5,70	DISTRINORTE
10	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032 Especificação: Broca diamantada alta rotação nº 1032 , autolavável em blister esterilizada.	UNIDADE	25	MICRODONT	5,70	DISTRINORTE
11	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034 Especificação: Broca diamantada alta rotação nº 1034, autolavável em blister esterilizada.	UNIDADE	40	MICRODONT	5,70	DISTRINORTE
12	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033 Especificação:Broca diamantada alta rotação nº 1033, autolavável em blister esterilizada.	UNIDADE	40	MICRODONT	5,70	DISTRINORTE
13	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1094 Especificação: Broca diamantada alta rotação nº 1094, autolavável em blister esterilizada.	UNIDADE	40	MICRODONT	5,70	DISTRINORTE
14	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO Nº 3203 F Especificação: Broca diamantada alta rotação para acabamento nº 3203 F, autolavável em blister esterilizada.	UNIDADE	60	MICRODONT	5,70	DISTRINORTE



*Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá*  
*Estado do Pará*  
*Poder Executivo*

15	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 703 C Especificação: Broca cirúrgica alta rotação nº 703 C	UNIDADE	100	ANGELUS	22,00	DISTRINORTE
16	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 702 C Especificação: Broca Cirúrgica alta rotação nº 702 C	UNIDADE	100	ANGELUS	22,00	DISTRINORTE
17	DISCOS DE LIXA PARA POLIMENT Especificação: Discos de lixa para polimento; Sistema de acabamento e polimento dental, diâmetro de 19,5 mm (3/4pol), discos com dorso de poliuretano coberto com abrasivo de óxido de alumínio. conjunto contendo discos tipo grosso, tipo médio, tipo fino e tipo superfino.	UNIDADE	120	3M	27,00	DISTRINORTE
18	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO A 37% Especificação: Condicionador ácido esmalte: gel com viscosidade moderada, que permita boa fluidez sem escoamento, intervalo de trabalho entre 15 e 60 segundos, contendo ácido fosfórico a 37% c/ clorexidina seringa 2.5 ml pacote com 3 unidades.	PACOTE	400	BIODINAMICA	8,70	DISTRINORTE
19	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR Especificação: Autopolimerizável, cor A3. Com: 1 frasco de pó contendo 10 g, 1 frasco de líquido contendo 8 mL, um bloco de mistura e colher medidora. referência: vitro FIL, DFL ou similar.	UNIDADE	40	DFL	62,00	DISTRINORTE
20	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA Especificação: 5 dobras, 8 camadas, 100% algodão, não estéril, pacote com 500 unidades. referência: Cremer ou similar.	PACOTE	200	AMERICA	18,95	DISTRINORTE
21	ESCOVA DE ROBSON. Especificação: Preta plana utilizada para profilaxia dental, tamanho aproximado de 2cm. Embalada individualmente. para uso em aparelhos de baixa rotação,	UNIDADE	80	MICRODONT	2,20	DISTRINORTE
22	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO, HIDROLIZADO (GELATINA) Especificação: Esponja hemostática de colágeno, hidrolisado (gelatina), liofilizada. Caixa com 10 unidades, com tamanho de 1x1x1cm, absorvível, embaladas individualmente em blister. ref: hemostop	CAIXA	200	MAQUIRA	50,93	DISTRINORTE
23	OLEO SPRAY P/ CANETA DE ALTA ROTACAO Especificação: Para lubrificação de canetas de alta rotação da DABI atlante para melhor desempenho dos rolamentos.	UNIDADE	4	MAQUIRA	28,32	DISTRINORTE



*Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá*  
*Estado do Pará*  
*Poder Executivo*

24	OLEO SPRAY P/ CANETA DE BAIXA ROTACAO Especificação: Para lubrificação dos micromotores pecas retas e contra angulos da dabi atlante	UNIDADE	4	MAQUIRA	28,32	DISTRINORTE
25	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO (CARBONO) VERMELHO E AZUL Especificação: papel para articulação (carbono) vermelho e azul envelope com 12 unidades.	ENVELOPE	12	IODONTOSUL	7,43	DISTRINORTE
26	PASTA PROFILATICA 90 GR COM FLUOR E PEDRA POMES Especificação: Embalagem trazendo externamente os dados do produto número do lote validade e registro.	UNIDADE	40	MAQUIRA	16,78	DISTRINORTE
27	FORMOCRESOL Especificação: Utilizado como medicação curativa intracanal e em tratamentos endodônticos de dentes decíduos com a finalidade de mumificar o tecido pulpar.	UNIDADE	4	BIODINAMICA	9,20	DISTRINORTE
28	EXTIRPA NERVOS MAILLEFER Especificação: Indicado para a remoção de conteúdo pulpar.	UNIDADE	16	0	0,00	DECLINOU
29	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO Especificação: Indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base.	UNIDADE	16	HYDCALL - TECHNEW	46,00	DISTRINORTE
30	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW A3 Especificação: Para restaurações de preparos menos invasivos. seringa com 2 G. cor A3. referência: filtek z 350 ou similar.	UNIDADE	80	3M	20,27	DISTRINORTE
31	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; A3 Especificação: Com lisura, brilho e translúcidos idênticos aos tecidos dentários, resistentes aos fluidos bucais e radiopaca. embalagem em bisnagas ou seringas de 4gramas	UNIDADE	40	FILL MAGIC - COTENE	24,00	DISTRINORTE
32	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; A2; Especificação: Com lisura, brilho e translúcidos idênticos aos tecidos dentários, resistentes aos fluidos bucais e radiopaca. embalagem em bisnagas ou seringas de 4gramas.	UNIDADE	40	FILL MAGIC - COTENE	24,00	DISTRINORTE
33	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; A3,5 Especificação: Com lisura, brilho e translúcidos idênticos aos tecidos dentários, resistentes aos fluidos bucais e radiopaca. embalagem em bisnagas ou seringas de 4gramas	UNIDADE	40	0	0,00	DECLINOU



*Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá*  
*Estado do Pará*  
*Poder Executivo*

34	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; B2 Especificação: Com lisura, brilho e translúcidos idênticos aos tecidos dentários, resistentes aos fluidos bucais e radiopaca. embalagem em bisnagas ou seringas de 4gramas	UNIDADE	16	FILL MAGIC - COTENE	26,40	DISTRINORTE
35	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; B3 Especificação: com lisura, brilho 4 e translúcidos idênticos aos tecidos dentários, resistentes aos fluidos bucais e radiopaca. embalagem em bisnagas ou seringas de 4gramas	UNIDADE	16	FILL MAGIC - COTENE	24,00	DISTRINORTE
36	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM, Especificação: Tira de lixa de aço 4 mm, tiras abrasivas eletrolíticas de aço inoxidáveis embalagem com 12 unidades de 4 mm	PACOTE	32	MICRODONT	12,36	DISTRINORTE
37	MATRIZ DE AÇO 5 MM Especificação: Indicada para reconstrução dental, possui uma superfície uniforme. Suas bordas não machucam o paciente, é de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração.	UNIDADE	16	MAQUIRA	2,10	DISTRINORTE
38	MATRIZ DE AÇO 7 MM Especificação:Indicada para reconstrução dental, possui uma superfície uniforme. Suas bordas não machucam o paciente, é de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração.	UNIDADE	16	MAQUIRA	5,10	DISTRINORTE
39	TIRAS PARA USO ODONTOLOGICO Especificação: em poliéster para restauracoes com resina, medindo aproximadamente 100x10x0,05mm, caixa com 50 unidades	CAIXA	20	K DENT - QUIMIDROL	7,99	DISTRINORTE
40	VERNIZ COM FLUOR Especificação: Verniz com flúor, verniz 12,26% de flúor, para uso em sensibilidade cervical. Frasco 10 mL	UNIDADE	8	FGM	27,86	DISTRINORTE

Nova Esperança do Piriá, 27 de fevereiro de 2020.

*Antônio Valcirlei Holanda de Souza*  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

*Aluizio Barbosa Freitas*  
**Ordenador Fundo de Saúde**  
**Contratante**





*Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá*  
*Estado do Pará*  
*Poder Executivo*

---

N DO NASCIMENTO EIRELI  
CNPJ: 07.657.779/0001-61  
**CONTRATADA**